

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 82/X

Considerando a vontade de reforçar e incrementar a cooperação judiciária internacional em matéria penal;

Considerando que este Acordo serve os interesses da boa administração da justiça e proporciona às pessoas que se encontrem privadas da sua liberdade a possibilidade de cumprirem a condenação no seu próprio meio social e familiar de origem;

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Artigo 1.º

Aprovar a Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia em 23 de Novembro de 2005, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Artigo 2.º

Declarar, para efeitos do disposto no artigo 6.º da Convenção, que a autoridade central da República Portuguesa para efeitos de aplicação da Convenção, é a Procuradoria-Geral da República.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de Abril de 2008

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares